

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 127ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEFAT

DATA: 8 de outubro de 2014.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Quintino Marques Severo, Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante da CUT; Silvani Alves Pereira, Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE; Sinara Neves Ferreira, Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta; Marcus Pereira Aucélio, Conselheiro Titular Representante do MF; Thiago Rabelo Pereira, Conselheiro Titular Representante do BNDES; Rogério Nagamine Costanzi, Conselheiro Suplente Representante do MPS, João Luiz Guadagnin, Conselheiro Suplente Representante do MDA; Manoel Joaquim de Carvalho Filho, Conselheiro Suplente Representante do MF; Sérgio Luiz Leite, Conselheiro Titular Representante da Força Sindical; Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da UGT; Geraldo Ramthun, Conselheiro Titular Representante da NCST; Caio Mario Álvares, Conselheiro Titular Representante da CNT; Sebastião Antunes Duarte, Conselheiro Suplente Representante da CNTur; Joicy Damares Pereira, Conselheira Suplente Representante da CNS – Saúde; e, Mirian Mara Miranda, Conselheira Suplente Representante da FENASEG. **Convidado:** Nilton Vasconcelos Júnior, Presidente do FONSET.

1 Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e
2 Emprego, teve início a Centésima Vigésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do
3 Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a direção do Presidente e Conselheiro Titular
4 Representante da CUT, Sr. Quintino Marques Severo. O Presidente cumprimentou os presentes e
5 apresentou proposta de inversão de pauta, de modo que o Item 5 seria apresentado após o Item 3, não
6 tendo sido registrada manifestação contrária. Destacou a importância do *quórum* se cumprir até restar
7 esgotada a pauta, solicitando que os Conselheiros acompanhassem a apresentação do Item 8, cujo tema
8 abordaria as evoluções e melhorias nas Ações de Controle da Concessão do Benefício Seguro-
9 Desemprego, dada a importância das iniciativas que o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, vinha
10 realizando nessa área. Na sequência, o Presidente passou ao tópico **I – ABERTURA: Relato, pela**
11 **Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta, sobre a 125ª Reunião Ordinária do GTFAT,**
12 **realizada em 1º de outubro de 2014.** A Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta, Sra. Sinara
13 Neves Ferreira, relatou as principais considerações apresentadas na 125ª RO-GTFAT, iniciando pela
14 **Proposta de Resolução que altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do**
15 **FAT para o exercício de 2014 – PDE/2014, de que trata a Resolução nº 734, de 10 de setembro de**
16 **2014,** conforme a seguir: i) o Representante da CUT, a fim de evitar novas discussões na esfera jurídica
17 com o BNDES, sugeriu que a matéria não fosse submetida à deliberação do Conselho na forma

18 proposta. Cogitou a possibilidade de promoverem a realocação de recursos do Proger Urbano para a
19 linha FAT Taxista, ao invés de solicitar recursos alocados no BNDES; ii) o Coordenador-Geral da
20 CGFAT, com apoio da Representante do MTE, explicaram que a proposta de acréscimo de recursos à
21 PDE, tendo como fonte os depósitos especiais aplicados no BNDES, visava atender a determinação do
22 Conselho, exarada em sua última reunião em 10.09.2014. Desta forma, ponderou que o Grupo Técnico
23 só teria margem para discutir a forma de distribuição dos recursos; iii) o Representante do BNDES
24 expôs que o banco não era favorável a forma como o Conselho estava solicitando os recursos,
25 afirmando que deveria haver esforço de todas as Instituições Financeiras Oficiais Federais – IFOF’S.
26 Acrescentou que a aprovação dessa nova proposta poderia resultar na paralisação da PDE, uma vez que
27 os questionamentos jurídicos, caso atingissem a esfera de decisão da Advocacia-Geral da União –
28 AGU, poderiam incorrer em lapso temporal imprevisível até que alcançassem o julgado, sendo tal
29 medida prejudicial à execução da Programação atual e as posteriores; iv) A partir das discussões em
30 curso, o Representante da CTB sugeriu, como encaminhamento do GTFAT, que fosse levada ao
31 CODEFAT proposta de que o Conselho reavaliasse a decisão de solicitar mais R\$350 milhões do
32 BNDES para a PDE/2014, e no caso do Conselho manter a decisão, o GT era favorável à forma de
33 distribuição dos recursos, conforme apresentado pelo MTE, tendo obtido apoio de todos os
34 Representantes do GT. Em seguida, a Secretaria-Executiva do CODEFAT – Substituta informou que a
35 proposta que **Aprova modelo de formulário de Requerimento do Seguro-Desemprego do**
36 **Trabalhador Resgatado – RSDTR, em via única e com protocolo de recebimento, para concessão**
37 **do benefício seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo**, teve
38 encaminhamento aprovado ao CODEFAT, sem manifestação dos Representantes. Na sequência, passou
39 a proposta de **Tornar obrigatório aos empregadores o uso do aplicativo Empregador Web no**
40 **Portal Mais Emprego para preenchimento de requerimento de Seguro-Desemprego (RSD) e de**
41 **Comunicação de Dispensa (CD) ao Ministério do Trabalho e Emprego**, fazendo os seguintes
42 destaques: i) o Representante da CTB, com apoio da Representante do MPS, sugeriu prorrogar o prazo
43 de obrigatoriedade do uso do aplicativo Empregador Web para o final de 2015, devendo ser realizada
44 uma ampla divulgação; ii) o Coordenador-Geral da CGSAP ponderou que a equipe técnica do MTE
45 entendeu ser o prazo razoável, concordando com a necessidade e importância da respectiva divulgação.
46 Ressaltou que várias empresas aguardavam a sinalização do Conselho para que pudessem adotar o
47 aplicativo em seus procedimentos; iii) a partir das discussões em curso, houve a concordância do Grupo
48 de que fossem elaborados relatórios gerenciais a serem apresentados ao CODEFAT, objetivando
49 demonstrar o grau de aderência à ferramenta, para, caso fosse verificada a necessidade, se prorrogar o
50 prazo. A Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta finalizou o relato, observando que o

51 Representante do MF solicitou um aparte para questionar se a discussão do Sistema Único do
52 Trabalhador – SUT, a ser promovida no Conselho, também seria debatida a nível de GT. Tendo a
53 Representante do MTE esclarecido que no âmbito da proposta do próprio SUT, haveria a criação de um
54 GT tripartite para discutir o conteúdo, mas do ponto de vista de discussão no âmbito do Conselho, ficou
55 de haver uma reunião específica para tratar o tema, o que se pretendeu na última reunião extraordinária
56 do CODEFAT, e que não foi possível, continuando pendente o debate no Conselho. O Presidente
57 agradeceu a Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta pelo relato e, na sequência, passou ao
58 tópico **II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 – Ata da 126ª Reunião Ordinária, realizada em 13**
59 **de agosto de 2014.** O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, considerou
60 aprovada a Ata em referência. Em seguida, passou ao tópico **III – ASSUNTOS PARA**
61 **DELIBERAÇÃO: ITEM 2 – Ratificação da Resolução nº 735, de 29 de setembro de 2014,**
62 **aprovada *ad referendum*, que dispõe sobre ampliação do benefício do Seguro-Desemprego aos**
63 **trabalhadores beneficiários, nos municípios em estado de calamidade pública, em virtude das**
64 **enchentes locais.** O Presidente do CODEFAT lembrou que na 126ª Reunião Ordinária do
65 CODEFAT, de 13.08.2014, o Conselho deliberou favorável a aprovação da proposta em tela,
66 condicionado ao parecer favorável da área jurídica do MTE, informando não haver impedimento
67 jurídico na ampliação de parcelas do seguro desemprego em período eleitoral. Afirmou que diante da
68 negativa de impedimento pela CONJUR/MTE o item foi aprovado *ad referendum*. O Titular da
69 Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGFAT/SPOA/SE/MTE, Sr. Paulo César Bezerra de Souza,
70 ponderou que o item também não feria a Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que a Programação
71 Orçamentária de 2014 previa o pagamento de parcelas extras de seguro desemprego, não tendo,
72 portanto, sido criada nova despesa orçamentária. O Presidente indagou se havia alguma manifestação,
73 em não havendo, considerou ratificado o Item em referência. Na sequência, passou ao **ITEM 3 –**
74 **Termos Aditivos – TA aos Termos de Alocação de Depósito Especial do FAT – TADE, realizados**
75 **no período de agosto a setembro de 2014.** A Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta relatou
76 que no período em referência foram celebrados 3 (três) TA no montante de R\$1,715 bilhão, assim
77 distribuídos, por instituição financeira: i) BNDES – 2 (dois) TA no montante de R\$1,6 bilhão; e, ii) BB
78 – 1 (um) TA no montante de R\$115,0 milhões. O Presidente indagou se havia alguma manifestação,
79 em não havendo, declarou aprovado o Item em referência. Na sequência, o Presidente procedeu à
80 inversão de pauta, passando ao **ITEM 5 – Solicitação do Banco do Brasil de excepcionalidade na**
81 **aplicação do disposto no § 4º do art. 6º da Resolução nº 439/2005, às linhas de crédito dos**
82 **depósitos especiais PROGER Urbano, Investimento, Capital de Giro e FAT Empreendedor**
83 **Popular; PRONAF, Investimento e Custeio; FAT GIRO RURAL – Fornecedores, e PROGER**

84 **Rural – Investimento. (Plano de Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do**
85 **FAT, exercício 2012, nº 201305838 – Constatação 1.1.1.1 – Recomendação 1).** O Titular da
86 Coordenação-Geral de Recursos do FAT – CGFAT/SPOA/SE/MTE, Sr. Paulo César Bezerra de Souza,
87 com apoio do Coordenador-Geral da CGFAT - Substituto, Sr. Adilson Vasconcelos da Silva,
88 esclareceu que o item em tela referia-se a solicitação feita pelo Banco do Brasil – BB, para que o
89 Conselho reconsidera-se a aplicação de penalidade a depósitos especiais do FAT pelo não recolhimento
90 de Reembolsos Automáticos – RA’s em datas devidas, de sete programas operados pelo Banco, a
91 saber: Pronaf Investimento, Pronaf Custeio, Giro Rural Fornecedores, Empreendedor Popular, Proger
92 Rural Investimento, Proger Urbano Capital de Giro e Proger Urbano Investimento. Relatou que a
93 Resolução CODEFAT nº 439/2005 disciplinava sobre a forma de remuneração dos recursos do Fundo,
94 aplicados em depósitos especiais, definindo, inclusive, remuneração diferenciada e multa pelo
95 descumprimento de prazo de resgate, ou seja, dos RA’s, assim definindo: “o não cumprimento, por
96 parte da instituição financeira, do disposto neste artigo implicará remuneração dos correspondentes
97 valores, *pro rata die*, pelo dobro da taxa utilizada para remunerar as disponibilidades do Tesouro
98 Nacional de que trata o *caput* do artigo 4º desta Resolução, acrescida de multa de 2%, até o dia do
99 cumprimento da obrigação.”. Destacou que em alguns meses dos exercícios de 2006 e 2007, a
100 Secretaria Executiva – SE/CODEFAT, conforme previsto no § 3º do artigo 6º da supramencionada
101 Resolução, concedeu ao BB prorrogações de recolhimento dos RA’s de alguns depósitos especiais, a
102 fim de possibilitar ajustes no fluxo de caixa do Banco, e informou que os valores prorrogados deveriam
103 ser recolhidos e corrigidos pela taxa SELIC. Contudo, no interstício de novembro de 2006 a junho de
104 2007, o Banco alegou insuficiência de saldo disponível em alguns programas, adiando o recolhimento
105 de RA ao FAT, o que motivou a solicitação de recolhimento de remuneração adicional e multa.
106 Observou que na hipótese de RA com prazo de recolhimento vencido a remuneração seria pelo dobro
107 da taxa SELIC acrescida de multa. Assim sendo, declarou que o Banco solicitou reconsideração da
108 aplicação de penalidade pela intempestividade no cumprimento de recolhimento dos reembolsos,
109 esclarecendo que os retornos gerados pelas operações contratadas foram insuficientes para garantir o
110 recolhimento. O Coordenador-Geral da CGFAT passou a discorrer sobre o histórico das principais
111 tratativas entre o MTE e o Banco, visando solucionar a demanda, conforme a seguir: i) julho de 2007 a
112 CGFAT solicitou informações relativas aos fluxos de desembolsos e retornos dos depósitos especiais;
113 ii) em setembro de 2008 a área técnica do MTE solicitou que a Instituição Financeira ajustasse os
114 extratos da movimentação financeira do FAT, a contar do fato gerador; iii) em setembro de 2012, o BB
115 solicitou a regularização dos saldos dos extratos dos depósitos especiais do FAT ou a concessão de
116 oportunidade de defesa junto ao Conselho, destacando não reconhecer as divergências levantadas; iv)

117 em dezembro de 2013, a CGFAT voltou a solicitar ao Banco o envio dos fluxos diários de desembolsos
118 e retornos efetivos dos depósitos; v) e, por fim, em maio do corrente exercício o BB enviou as
119 informações solicitadas. Dando continuidade, explicou que o Banco do Brasil alegou que o Conselho
120 Monetário Nacional autorizou a reprogramação do prazo para o pagamento de parcelas vincendas de
121 operações concedidas ao amparo do Programa Nacional de Desenvolvimento da Agricultura Familiar –
122 PRONAF, e do Programa para Geração de Emprego e Renda - PROGER Rural, o que afetou a
123 programação de retorno das operações de crédito, tornando inviável a formação de saldo disponível e o
124 cumprimento das regras de reembolso estabelecidas. Além disto, o Banco explicou que a
125 intempestividade no recolhimento de RA ocorreu em razão da necessidade de manutenção de
126 assistência creditícia aos tomadores de créditos e do compromisso com os objetivos dos programas, no
127 período em que houve descompasso no cumprimento dos recolhimentos, e, por último, que à
128 Instituição buscou manter uma política ativa para geração de emprego e renda. Concluiu, ressaltando
129 que o montante devido, em conformidade com a Resolução CODEFAT nº 439/2005, totalizaria
130 R\$113,15 milhões, relativos às remunerações e multa dos valores não recolhidos ao FAT nas datas
131 devidas. O Presidente do CODEFAT agradeceu pela apresentação e convidou o Representante da
132 Diretoria de Governo do Banco do Brasil, Sr. Alexandre Carneiro, para que apresentasse as
133 justificativas por parte do Banco. O Representante do BB informou que sua apresentação traria
134 argumentos que, do ponto de vista da Instituição, eram razoáveis e justificavam o pleito de não
135 aplicação da penalidade prevista na Resolução supracitada. Ponderou que entre os exercícios de 2006 a
136 2007 aconteceram eventos alheios à vontade do Banco o que geraram a desestabilização do fluxo
137 financeiro para reembolso dos recursos ao Fundo. Pontuou que o primeiro dos itens foi a aprovação da
138 Resolução CODEFAT nº 489/2006 que dobrou a base de cálculo de 1% para 2%, incidente sobre o
139 saldo total do depósito especial, com efeito retroativo a fevereiro do mesmo ano. Afirmou que esse fato
140 pressionou o volume dos retornos que o Banco deveria promover. Por outro lado, asseverou que
141 algumas resoluções deliberadas pelo Conselho Monetário Nacional, no exercício de 2006, definiram a
142 prorrogação de vencimento de algumas operações lastreadas com recursos do FAT aos produtores
143 rurais, desta forma, a expectativa do Banco de retorno de algumas operações em prazos antes
144 estabelecidos viram-se frustradas. Ainda assim, o BB tinha em carteira várias propostas contratadas
145 com o compromisso formal de desembolso de recurso. Por fim, declarou que o Banco buscou cumprir o
146 papel institucional de apoio ao desenvolvimento econômico do País, citando o programa do governo
147 implantado à época: o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Destacou que na história da
148 Instituição aquele foi o único momento em que houve problema para realizar o recolhimento de RA e,
149 desta forma, pleiteava-se que o Conselho considerasse os RA's recolhidos em atraso como prorrogados

150 até a data do efetivo recolhimento, com correção pela taxa SELIC. Asseverou que o BB entendia ser
151 razoável o pedido com base também nas seguintes justificativas: i) contribuição no volume de crédito
152 na economia – R\$ 732,6 bilhões em 2006 (aumento de 20,7% em relação a 2005) e R\$936,0 bilhões em
153 2007 (alta de 27,8% em relação ao exercício anterior); ii) contribuição no atingimento dos objetivos do
154 PAC pela expansão média da economia brasileira de 4,6% a.a. (anterior 2,9% a.a.), e recorde no saldo
155 líquido acumulado de novos empregos gerados (8,2 milhões); iii) os valores não recolhidos foram
156 desembolsados e contribuíram para a geração de emprego e renda; iv) os RA's não prorrogados foram
157 recolhidos em maio e julho de 2007; e, v) o atraso não trouxe prejuízos financeiros e nem restrição de
158 liquidez ao Fundo. O Presidente do CODEFAT agradeceu ao Representante do BB pela apresentação e
159 abriu a palavra para as manifestações dos Conselheiros. O Conselheiro Titular Representante da NCST,
160 Sr. Geraldo Ramthun, ponderou que mesmo em face das justificativas apresentadas pelo BB, fazia-se
161 necessário aplicar o que foi definido em Resolução do Conselho. Destacou ainda que o Acórdão TCU
162 nº 4.380/2013 determinou que o CODEFAT adotasse medidas efetivas para promover o equilíbrio
163 financeiro do Fundo. O Vice-Presidente do CODEFAT e Conselheiro Titular Representante do MTE,
164 Sr. Silvani Alves Pereira, ponderou que independente de haver liquidez do FAT, o Reembolso
165 precisava ser efetuado na periodicidade estabelecida pelo Conselho, haja vista que não existia esse
166 condicionante nos normativos do CODEFAT. O Conselheiro Titular Representante da UGT, Sr.
167 Francisco Canindé Pegado do Nascimento, recordou que no passado os recursos do FAT ficavam no
168 caixa único do Tesouro Nacional - TN, tendo o Conselho, no decorrer do tempo, se fortalecido e obtido
169 a segregação dos recursos. Parabenizou a equipe da CGFAT pela gestão que exercia sobre os recursos
170 do FAT, e por apresentar informações precisas, o que dava conforto ao Conselho. Destacou que a
171 Resolução nº 439 havia sido aprovada em 2005, de maneira que os agentes financeiros detinham pleno
172 conhecimento das suas obrigações quando da contratação dos recursos do FAT. Observou que foi uma
173 opção do BB deixar de recolher os RA's para desembolsar em programas e/ou linhas de créditos
174 especiais. Afirmou que o FAT não era o fundo das instituições financeiras, mas um fundo de caráter
175 social com responsabilidades, inclusive físicas, na figura de seus Conselheiros. Por tudo, arrazoou que
176 não havia porque excepcionalizar à aplicação do normativo ao Agente, tendo o Conselheiro Suplente
177 Representante da CNTur, Sr. Sebastião Antunes Duarte, compartilhado da mesma opinião. O
178 Conselheiro Titular Representante da Força Sindical, Sr. Sérgio Luiz Leite, compartilhou da opinião do
179 Conselheiro da NCST sobre a aplicação integral das penalidades estabelecidas na Resolução nº
180 439/2005, ressaltando que nesse momento não seria coerente abrir mão de recursos, uma vez que o
181 Fundo passava por dificuldades. O Conselheiro Titular Representante da CNT, Sr. Caio Mario Alvares,
182 avaliou que se a proposta fosse admitida pelo Conselho significaria abrir mão de recursos públicos, não

183 tendo o CODEFAT autonomia para fazê-lo. O Representante do BB destacou que a proposta buscava
184 apreciar a penalidade aplicada ao Banco, considerando que o aumento da taxa utilizada para remunerar
185 as disponibilidades do Tesouro Nacional tornou a multa pesada. Contestou que o Banco demandou as
186 prorrogações tempestivamente, ressaltando que algumas foram acatadas, e outras ficaram pendentes até
187 a presente data, razão pela qual estavam litigando o assunto ao CODEFAT. Observou que o
188 descasamento verificado entre o RA e a entrada de recursos implicava em dificuldades para a
189 operacionalização de programas e/ou linhas de crédito especial do FAT. Agradeceu pela oportunidade
190 de defesa, deixando como sugestão a proposta de que o Conselho promovesse a revisão do
191 ordenamento, a fim de que contemplasse situações específicas. O Conselheiro Suplente Representante
192 do MDA, Sr. João Luiz Guadagnin, indagou por que algumas solicitações foram prorrogadas e outras
193 não, acrescentando que tal medida frustrou uma expectativa do Banco quanto às prorrogações
194 requeridas. O Coordenador-Geral da CGFAT informou que entre os anos de 2006 a 2007 foram
195 concedidas 34 prorrogações autorizadas pelo CODEFAT. Explicou que algumas solicitações de
196 prorrogação não puderam ser acatadas em função de terem sido apresentadas após seu vencimento. O
197 Conselheiro do MDA avaliou que seria prudente solicitar à Secretaria Executiva do CODEFAT que
198 disponibilizasse aos Conselheiros toda a documentação tramitada entre o MTE e o BB, visando munir
199 o Conselho de informações que servissem de base para uma melhor avaliação do pleito. Assim sendo,
200 solicitou que o item fosse retirado de pauta. O Vice-Presidente do Conselho considerou a sugestão
201 temerária e declarou que a medida poderia gerar uma situação de desconforto. Justificou que a área
202 técnica do MTE sempre apresentava ao Conselho matérias com fundamento e credibilidade. O
203 Conselheiro Titular Representante do MF, Sr. Marcus Pereira Aucélio, ponderou que a CGFAT havia
204 colocado com muita clareza a questão. Defendeu a aplicação das penalidades previstas nos normativos
205 do Conselho, acrescentando que o CODEFAT teria dificuldades para analisar cada uma das solicitações
206 de excepcionalidades apresentadas pelo BB. O Conselheiro da Força Sindical observou que não caberia
207 ao CODEFAT analisar a documentação de cada caso, devendo votar a matéria como apresentado pelo
208 MTE. Dando continuidade, o Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo,
209 colocou em votação três encaminhamentos: a) solicitação do Conselheiro do MDA de adiar o debate
210 sobre o assunto – voto favorável do Conselheiro do MDA e voto contrário dos demais Conselheiros; b)
211 solicitação do BB de excepcionalidade de aplicação das penalidades previstas no § 4º da Resolução nº
212 439/2005, com voto favorável do Conselheiro da CNT, justificando que considerava muito alta a
213 cobrança da taxa SELIC em dobro, e voto contrário dos demais Conselheiros; e, c) aplicação das
214 penalidades previstas no § 4º da Resolução CODEFAT nº 439/2005, que obteve voto favorável dos
215 demais Conselheiros. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo,

216 declarou rejeitada à solicitação do Banco do Brasil, mantendo-se a aplicação integral do disposto na
217 Resolução CODEFAT nº 439/2005. Em seguida, retomou a sequência da pauta, passando ao **ITEM 4 –**
218 **Proposta de Resolução que altera a Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do**
219 **FAT para o exercício de 2014 – PDE/2014, de que trata a Resolução nº 734, de 10 de setembro de**
220 **2014.** O Presidente do CODEFAT pediu à CGFAT que efetuasse a apresentação do tema. O Vice-
221 Presidente do CODEFAT solicitou um aparte para registrar que o BNDES havia encaminhado ao MTE
222 o posicionamento jurídico do Banco sobre a questão do retorno de recursos ao FAT. Ressaltou que o
223 assunto seria enviado a CONJUR/MTE para apreciação e caso não obtivessem entendimento a
224 demanda poderia vir a ser encaminhada para definição na Advocacia-Geral da União – AGU. Além
225 disso, acrescentou que havia a possibilidade de não se aplicar integralmente os R\$3,6 bilhões já
226 aprovados para a PDE/2014. Em razão dos argumentos apresentados, propôs a retirada do item da
227 pauta da presente reunião, sugerindo que o assunto fosse discutido na pauta da reunião que trataria da
228 PDE/2015, ocasião em que se teria a manifestação da CONJUR/MTE. O Conselheiro da UGT
229 manifestou concordância com a proposta apresentada pelo Vice-Presidente, destacando que se fazia
230 necessário aguardar posicionamento da CONJUR/MTE sobre o assunto. O Conselheiro da CNT
231 declarou que considerava sensata a proposta de retirada do item, visando evitar constrangimentos futuros
232 ao CODEFAT. O Presidente indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, colocou em
233 votação a retirada da Pauta do item em tela para a próxima reunião, a ser realizada em dezembro, tendo
234 sido aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente promoveu inversão de pauta, passando ao
235 tópico **IV APRESENTAÇÃO: ITEM 8 - Tema: Evoluções/Melhorias nas Ações de Controle da**
236 **Concessão do Benefício Seguro-Desemprego, pela Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego,**
237 **Abono Salarial e Identificação Profissional.** O Titular da Coordenação-Geral do Seguro-
238 Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional – CGSAP, Sr. Márcio Alves Borges,
239 esclareceu que o item em tela propunha-se a apresentar as melhorias no processo de segurança da
240 habilitação do seguro-desemprego. Informou que existiam, aproximadamente, 2.500 unidades de
241 atendimento do Seguro Desemprego, no tocante à intermediação de mão de obra, com cerca de 8.000
242 agentes credenciados em vários processos de atendimento, objetivando atender os requisitos exigidos,
243 inclusive pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Passou a citá-los, conforme a seguir: 1)
244 hierarquização de acesso de usuários nas unidades de atendimento; 2) validação prévia e autorização
245 para uso de computadores que possibilitassem: a) identificação e localização do computador; b) ações
246 efetuadas por cada agente credenciado; c) registro do Internet Protocol – IP, utilizados (internos e
247 externos); e, d) processo de trilha de auditoria; 3) adequação de processos de habilitação ao benefício
248 do seguro-desemprego, requeridos por meio de determinação judicial, afirmando que as atuais regras

249 exigiam a convalidação das determinações judiciais por segundo agente credenciado nas unidades de
250 atendimento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE; e, 4) aprimoramento
251 nos processos de validação da identificação pessoal do trabalhador requerente do benefício: a)
252 conferência de ocorrência de mais de um número de NIS/NIT/PIS, na base de dados da CAIXA e da
253 Receita Federal do Brasil – RFB; e, b) validação de dados do requerimento do seguro-desemprego com
254 as informações da base de dados da RFB. Informou que os controles de dados do seguro-desemprego,
255 registrados no Portal Mais Emprego, estavam em fase de aprimoramento, sendo que atualmente o
256 Sistema realizava o monitoramento automático de anomalias identificadas no acesso. Passou a
257 discorrer sobre os tipos de monitoramentos realizados, conforme a seguir: i) padrões de atendimento
258 relativo à inclusão de quantidade de requerimentos de seguro-desemprego por um mesmo agente; ii)
259 padrões de atendimento relativo a inclusão e quantidade de requerimentos por computadores
260 autorizados por meio do conceito de árvore-raiz; e, iii) processos de trilhas de auditorias e registros das
261 ações dos usuários e de computadores. Ressaltou que a Empresa de Tecnologia e Informações da
262 Previdência Social – Dataprev, estava realizando projeto de mineração de dados (*datamining*) que
263 propunha o aprimoramento das validações existentes no Programa Seguro Desemprego, a partir de
264 recente efetivação de novas trilhas de auditorias e identificação de computadores. Além disto, declarou
265 que a Coordenação-Geral de Informática – CGI/SE/MTE estava em fase inicial de desenvolvimento de
266 processo com objetivo de reunir as bases de dados do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal com
267 a base de dados da RFB e do Ministério da Integração Nacional, a fim de identificar requerimentos de
268 benefícios em desacordo com a legislação competente. Afirmou que a partir da análise do TCU e da
269 Polícia Federal, a gestão do Programa do Seguro Desemprego estava avaliando as recomendações de
270 controle para: i) inclusão de mecanismo denominado Completely Automated Public Turing test to tell
271 Computers and Humans Apart – Captcha, para telas específicas do Sistema Seguro-Desemprego, como
272 medida de combate a “robôs” que buscavam capturar dados do Sistema (em execução); ii) processos de
273 capacitação de agentes do Seguro Desemprego, com fortalecimento de processos de treinamento e
274 realização de oficinas (em execução); iii) aprimoramento na habilitação do seguro-desemprego, com
275 melhorias no Sistema Empregador Web, garantindo autenticidade, integridade, não repúdio e validade
276 jurídica (em execução); iv) exigência do uso de Certificado Digital – padrão ICP-Brasil para uso no
277 Portal Mais Emprego, pelos agentes autorizados (em análise); v) sistema de mensageria com a
278 institucionalização de correio eletrônico corporativo (@maisemprego.gov.br) para todos os agentes
279 autorizados (em análise); vi) serviço de painel de monitoramento que propunha identificar o uso do
280 Portal Mais Emprego em tempo real, em especial para as ações de Seguro-Desemprego e de
281 Intermediação (em análise); vii) aumento de três para doze acordos de níveis de serviço, contratados

282 com a empresa Dataprev, visando melhora na prestação de serviços de atendimento ao trabalhador (em
283 processo); e, viii) aprimoramento das notificações do seguro-desemprego, programadas para o final de
284 2014 até o primeiro semestre de 2015. Por último, passou a apresentar as novas rotinas de
285 aperfeiçoamento dos processos para pagamento do seguro-desemprego, em discussão entre o MTE e a
286 CAIXA, citando-os, conforme a seguir: i) acesso às informações da base de dados do Fundo de
287 Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, visando uma melhora nos processos de notificação; ii)
288 melhoras no processo de autenticação e liberação do Cartão Cidadão; iii) intensificação do pagamento
289 do benefício do seguro-desemprego por meio de depósito em conta; e, iv) pagamento por meio de
290 biometria. Dando continuidade, passou a apresentar o resultado parcial, de janeiro a outubro do ano
291 corrente, das notificações aos trabalhadores e seus respectivos motivos, conforme a seguir: I)
292 Trabalhadores em desacordo com os critérios de elegibilidade do seguro-desemprego: i) por reemprego
293 – 553.190 pessoas; ii) por percepção de renda própria – 52.715; iii) por suspensão decorrente de
294 reemprego ou outro emprego – 82.010; iv) por reemprego ou outro emprego – 38.939; v) por outro
295 emprego – 37.466; vi) por não possuir 6 salários consecutivos – 32.590; vii) por recebimento de
296 benefício da previdência social – 22.132; viii) fora do prazo de 120 dias – 18.071; ix) por não possui 6
297 meses trabalhados – 16.591; x) por aposentadoria – 10.335; e, xi) por óbito – 1.774. Em seguida,
298 passou a discorrer sobre os casos de: II) Notificações decorrentes do processo de Intermediação de
299 Emprego: i) aguardando resposta do retorno do encaminhamento – 384.884; ii) por habilitação ao
300 benefício suspensa (trabalhador não compareceu ao encaminhamento) – 18.797; iii) por habilitação ao
301 benefício cancelada (trabalhador recusa vaga de emprego sem justificativa) – 1.533; iv) por recusa
302 (trabalhador não localizado) – 626; v) por recusa (candidato desistiu de participar da intermediação) –
303 21; e, vi) por suspensão por não comparecer a Intermediação por três vezes consecutivas – 3. Por
304 último, apresentou os dados obtidos em função do encaminhamento ao Pronatec: i) no aguardo de pré-
305 matrícula em curso do Pronatec aos reincidentes – 2.963.013; ii) no aguardo da confirmação de
306 matrícula – 109.686; iii) no aguardo de comprovação de participação em curso – 10.500; iv) não
307 efetivou matrícula – 2.091; v) recusou participar de curso do Pronatec – 651; vi) por evasão – 540; e,
308 vii) por desistência – 175. O Coordenador-Geral da CGSAP finalizou a apresentação, informando que
309 até outubro de 2014 foram pagas 122.467 parcelas do seguro-desemprego, no montante de R\$104.871
310 bilhões. O Presidente do CODEFAT abriu a palavra para as manifestações dos Conselheiros. O Vice-
311 Presidente relatou que o MTE estava buscando evoluir e melhorar as ações de controle para coibir as
312 fraudes. Destacou que o cruzamento das bases do Seguro Desemprego com o do FGTS implicaria na
313 redução substancial do número de recursos submetidos ao Ministério. Informou, ainda, que a Portaria
314 MTE nº 1.129, de 23 de julho de 2014, publicada no DOU de 24.07.2014, aprovou instruções para a

315 prestação de informações pelo empregador, relativas a movimentações de empregados, para fins do
316 CAGED e do Seguro-Desemprego, cujos procedimentos passaram a vigorar a partir de 1º de outubro de
317 2014. Destacou que se encontrava em operação, desde o final de maio, a auto intermediação, tendo por
318 objetivo que o trabalhador procurasse o SINE para as políticas ativas, ficando a habilitação ao seguro-
319 desemprego para ser efetuada via internet. O Conselheiro da UGT sugeriu que na próxima reunião
320 fosse apresentado um comparativo do controle da concessão do seguro-desemprego, do último ano para
321 o presente exercício, com o objetivo de mensurar o desempenho após a implementação das melhorias
322 apresentadas. O Presidente do CODEFAT parabenizou à área técnica e o Ministério pelo avanço obtido
323 no Seguro-Desemprego. Na sequência, o Conselheiro da UGT e o Conselheiro Suplente Representante
324 do MPS, Sr. Rogério Nagamine Costanzi, informaram que precisariam se retirar, deixando consignado
325 voto favorável à aprovação dos Itens 6 e 7 da presente Pauta. O Presidente informou intervalo de 1
326 (uma) hora para o almoço. O Presidente, retomando os trabalhos, registrou a substituição do
327 Conselheiro do MF por seu Suplente, Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Filho. Em seguida, prosseguiu
328 com a sequência da pauta, passando ao **ITEM 6 – Aprova modelo de formulário de Requerimento**
329 **do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado – RSDTR, em via única e com protocolo de**
330 **recebimento, para concessão do benefício seguro-desemprego ao trabalhador resgatado da**
331 **condição análoga à de escravo.** O Titular da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono
332 Salarial e Identificação Profissional – CGSAP, Sr. Márcio Alves Borges, esclareceu que o item em tela
333 propunha aprovar novo modelo de formulário de requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador
334 Resgatado – RSDTR. Declarou que a Lei 7.998/1990 definiu que todo trabalhador identificado em
335 regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de
336 fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, seria resgatado e perceberia três parcelas do
337 seguro-desemprego no valor de um salário mínimo, bem como seria encaminhado para qualificação
338 profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.
339 Afirmou, ainda, que a supracitada norma delegou competência ao Conselho para estabelecer os
340 procedimentos necessários ao recebimento do benefício do seguro-desemprego, o que ocorreu por meio
341 da Resolução CODEFAT nº 306/2002. Afirmou que os formulários aprovados nessa Resolução
342 destinavam-se especialmente aos trabalhadores brasileiros de áreas rurais, contudo, o cenário da
343 fiscalização também percorria as atividades urbanas, citando, como exemplo, os setores da construção
344 civil e da indústria têxtil. Afirmou que às fiscalizações resultavam no resgate de trabalhadores que
345 possuíam vínculo de trabalho formal, de diferentes nacionalidades, entre outras características que os
346 diferenciavam dos empregados da zona rural. Destacou a necessidade de atualização dos formulários
347 visando capturar às seguintes informações adicionais: localidade do resgate, nacionalidade e o código

348 de ação fiscal. Em seguida, o Coordenador-Geral da CGSAP apresentou dados relativos à ação de
349 fiscalização de combate ao trabalho escravo, no ano de 2013, conforme a seguir: i) foram realizadas
350 185 operações em 310 estabelecimentos; ii) cobertura de 27.958 trabalhadores; iii) 2.809 identificados
351 em condição análoga à de escravo em 151 estabelecimentos. Destes 64 eram em zonas urbanas; iv) do
352 número de trabalhadores identificados na zona urbana, 1.298 estavam em condição análoga à de
353 escravo, desenvolvendo atividade eminentemente urbana. Por fim, concluiu que era urgente a alteração
354 do formulário do RSDTR, visando a consolidação de informações destinadas ao desenvolvimento de
355 uma política pública para os egressos do trabalho análogo a escravo, ou, ainda, na esfera dos programas
356 de transferência de renda. O Presidente indagou se havia alguma manifestação, em não havendo,
357 considerou aprovado o Item em referência. Na sequência, passou ao **ITEM 7 – Tornar obrigatório**
358 **aos empregadores o uso do aplicativo Empregador Web no Portal Mais Emprego para**
359 **preenchimento de requerimento de Seguro-Desemprego (RSD) e de Comunicação de Dispensa**
360 **(CD) ao Ministério do Trabalho e Emprego.** O Titular da Coordenação-Geral do Seguro-
361 Desemprego, do Abono Salarial e Identificação Profissional – CGSAP, Sr. Márcio Alves Borges,
362 esclareceu que a presente proposta visava passar de facultativo para obrigatório o uso do aplicativo
363 Empregador Web para preenchimento de Requerimento de Seguro-Desemprego – RSD, e de
364 Comunicação de Dispensa – CD, ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, pelos empregadores.
365 Lembrou que a Resolução CODEFAT nº 608/2009 aprovou os modelos de RSD e de CD, impressos
366 em formato A4, mediante o uso do Sistema Seguro-Desemprego – SDWEB, com implantação de
367 projeto piloto no Distrito Federal e, a posterior, a Resolução CODEFAT nº 620/2009 tornou facultativo
368 aos empregadores a utilização dos formulários emitidos a partir do Sistema. Ponderou que a presente
369 proposta também contemplaria: i) cadastro do empregador no Portal Mais Emprego; ii) uso obrigatório
370 do certificado digital – padrão ICP-Brasil; iii) possibilidade do empregador nomear procurador para
371 representá-lo no preenchimento do formulário, podendo ser pessoa física ou jurídica (contadores ou
372 escritório de contabilidade), fixando prazo de validade da procuração de até 5 anos; e, iv)
373 preenchimento do RSD ou CD de forma individual ou coletiva. Em seguida, apresentou os principais
374 objetivos que norteavam a proposta em tela, passando a citá-los, conforme a seguir: i) o uso do
375 aplicativo Empregador Web para preenchimento de RSD e CD ao MTE passaria de facultativo para
376 obrigatório aos empregadores; ii) buscaria a melhor prestação do serviço público, de forma eficiente,
377 célere, segura e econômica; iii) disponibilizaria a classe patronal uma forma segura e eficiente de
378 proceder à impressão de formulários em papelarias, prática favorável à burocracia que se pretendia
379 combater; iv) superaria os rotinas existentes desde 1986 que exigiam aquisição de formulários em
380 papelaria; e, v) promoveria a modernização da gestão do Seguro Desemprego na adoção de

381 procedimentos que se traduziriam em agilidade, segurança da informação e controle. Acrescentou que a
382 presente proposta fixava o prazo de até 1º de julho de 2015 para que as empresas se adequassem as
383 novas exigências, podendo utilizar os formulários impressos em gráficas até a data sinalizada. O
384 Coordenador-Geral da CGSAP observou que à adoção de tais medidas permitiriam ganhos ao
385 Trabalhador, Empregador e ao Governo, destacando os principais, conforme a seguir: I) Trabalhador:
386 agilidade na habilitação ao benefício do seguro-desemprego e possibilidade de atendimento em ações
387 do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec e de Intermediação de Mão
388 de Obra - IMO; II) Empregador: redução de custos; designação de procurador e controle de
389 Requerimentos emitidos; e, por fim, III) Governo: o uso do certificado digital permitiria segurança e
390 controle das informações, identificação do responsável pelo envio e mitigação do risco de fraudes.
391 Sinalizou que de 2010 até agosto presente foram emitidos 15 mil requerimentos provenientes de 8.900
392 empresas por meio da utilização do aplicativo Empregador Web. Informou, ainda, que a área técnica do
393 MTE encaminhou expediente à Rede de Atendimento do SINE, contendo orientações relativas ao uso
394 do aplicativo, disponibilizou cartilhas para uso dos empregadores, colocou à disposição o serviço “Fale
395 Conosco” do MTE, além de consulta técnica da Dataprev para dirimir eventuais dúvidas. Por fim,
396 compartilhou os objetivos a serem percorridos a partir do próximo exercício, citando-os: i) uso pleno
397 do Empregador Web; ii) acesso do trabalhador ao Portal Mais Emprego para ativação da solicitação do
398 benefício do seguro-desemprego e preenchimento do cadastro para intermediação de mão de obra; iii)
399 rotinas automatizadas que permitiriam realizar a validação prévia do direito ao benefício do seguro-
400 desemprego, apontando inconsistências e, se fosse o caso, sinalizando a necessidade de apresentar
401 documentação adicional; iv) o trabalhador poderia agendar pelo Portal Mais Emprego a melhor data,
402 horário e agência para atendimento; e, por último, v) as unidades de atendimento recepcionariam o
403 trabalhador e potencializariam as rotinas de verificação de cursos do Pronatec ou vaga de emprego. O
404 Presidente abriu as inscrições para manifestação. O Conselheiro da Força Sindical questionou se o
405 Portal Mais Emprego trocava informações com o sistema eSocial. O Coordenador-Geral da CGSAP
406 informou que participava do Grupo de Trabalho Confederativo do eSocial e explicou que o Sistema
407 ainda estava na fase de discussão. Afirmou que havia perspectiva de que o Portal Mais Emprego
408 interagisse com o eSocial na busca de informações do trabalhador. O Vice-Presidente destacou que o
409 uso obrigatório do aplicativo traria ganhos para o trabalhador, para o estado e para o empregador.
410 Ponderou que na fase de discussão com a equipe técnica da CGSAP, o prazo sugerido de 1º de
411 julho/2015, para que as empresas se adequassem, era muito amplo, uma vez que o Sistema já havia sido
412 testado, validado e não guardava dúvidas quanto sua adequação operacional. Sob essa ótica, propôs que
413 o prazo de adequação dos empregadores fosse até 31 de março de 2015, porém caso fosse identificado

414 empresas com dificuldades de promover à adequação dentro do prazo aprovado poderia ser submetida
415 ao Conselho proposta de prorrogação. O Conselheiro da CNTur apoiou a proposta. O Presidente do
416 FONSET, Sr. Nilton Vasconcelos Junior, ressaltou que a ferramenta seria muito importante para os
417 postos de atendimento do Sine, pois agilizaria os trabalhos, reduzindo o tempo gasto com a digitação de
418 dados dos trabalhadores. O Conselheiro da NCST arrazoou que era favorável a proposta exarada pelo
419 Vice-Presidente, exceto quanto à previsão de prorrogação. Contudo, se fosse identificado à necessidade
420 de dilatar o prazo, deveria ser submetido o material para nova análise pelo Conselho. O Presidente
421 colocou em votação a proposta de que o prazo limite para adequação dos empregadores e uso
422 obrigatório do aplicativo Empregador Web fosse até 31 de março de 2015 e, constatada a necessidade
423 de prorrogação, uma nova proposta deveria ser submetida à apreciação do Conselho, tendo sido
424 aprovada por unanimidade. Em seguida, passou ao **ITEM 9 – Tema: Avaliação do efeito do crédito**
425 **sobre o emprego formal nas empresas beneficiadas pela linha de crédito PROGER Urbano Micro**
426 **e Pequena Empresa, pela Coordenação-Geral de Emprego e Renda.** A Titular da Coordenação-
427 Geral de Emprego e Renda - CGER, Sra. Lucilene Estevam Santana, com apoio da Técnica da CGER,
428 Sra. Marcela Araújo Silva, informou que a apresentação contemplaria o resultado da avaliação do
429 efeito do crédito sobre o emprego formal nas empresas beneficiadas pela linha de crédito Proger
430 Urbano Micro e Pequena Empresa. Ressaltou que as principais ações do FAT estavam estruturadas em
431 dois programas: Programa do Seguro Desemprego e o Programa de Geração de Emprego e Renda –
432 PROGER. Declarou que o PROGER foi criado em 1995, a partir da formulação e implementação de
433 políticas de emprego, estruturadas de modo a assegurar rentabilidade financeira e melhor utilização das
434 disponibilidades do Fundo. Explicou que o PROGER seria o conjunto de programas e linhas de
435 créditos especiais operacionalizados com recursos dos depósitos especiais, sendo amparado pela Lei nº
436 8.019/1990, com alteração dada pela Lei nº 8.352/1991. Em seguida, apresentou o histórico das
437 avaliações anteriores, conforme a seguir: i) em 1999, foi realizada avaliação externa pelo Instituto
438 Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – IBASE, que contemplou a pesquisa de campo por meio
439 da aplicação de questionário aos beneficiários dos Programas, tendo como objeto de análise os
440 Programas PROGER Urbano, PROGER Rural e PRONAF. Declarou que foram avaliados 49.848
441 empreendimentos, que tomaram financiamento no montante de R\$713,24 milhões, gerando 100.693
442 empregos, na proporção de 2,02 empregos por operação; ii) em 2011, foi realizada avaliação externa
443 pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, tendo como foco principal a análise da linha de
444 crédito PROGER Urbano Investimento – Micros e Pequenas Empresas. Informou que a avaliação foi
445 obtida a partir da aplicação de questionário junto aos beneficiários e do estudo do impacto a partir do
446 cruzamento de dados da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do PROGER. Observou que

447 foram avaliados 84.178 empreendimentos, gerando 33.671 empregos após o crédito, o que representou
448 a proporção de 0,40 empregos por operação de crédito; iii) em 2002, foi realizada avaliação interna a
449 partir do cruzamento de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e dados
450 do PROGER, onde analisou-se a evolução do estoque do emprego a partir da data do financiamento.
451 Afirmou que com base no resultado da avaliação foram identificados 19.698 empreendimentos, no
452 montante financiado de R\$475,6 milhões, geração de 24.110 empregos, na proporção de 1,22 empregos
453 por operação; e, iv) em 2010, foi realizada nova avaliação interna que criou grupos de comparação para
454 avaliar o impacto da concessão de crédito às empresas beneficiadas pelo PROGER. Ponderou que o
455 estudo apontou o número de 306.099 empreendimentos, totalizando R\$11.714,12 bilhões em valor
456 financiado, 341.583 empregos gerados após a concessão do crédito, na proporção de 1,12 empregos por
457 operação. Dando continuidade, passou a apresentar a avaliação de 2014 do Proger Urbano - micro e
458 pequena empresa. Informou que a análise tinha como objetivo avaliar o efeito do crédito sobre o
459 emprego formal nas empresas que foram beneficiadas pelo Programa, a partir da comparação do
460 estoque de empregos das empresas tomadoras do recurso (91.488), com empresas que não contrataram
461 o financiamento (5.340.264), mas que possuíam características similares, no período de 2008 a 2011,
462 por meio do cruzamento de dados da RAIS e CAGED. Afirmou que o estudo alcançou as seguintes
463 conclusões, conforme apresentado a seguir: i) as empresas que utilizaram créditos provenientes do
464 PROGER tiveram mais crescimento se comparadas às demais; ii) apresentaram efeitos positivos para
465 criação de postos de trabalho diretos com carteira de trabalho assinada; iii) o custo de oportunidade na
466 captação de recursos eram integralmente restituídos ao FAT, pelos agentes aplicadores; e, iv) o
467 investimento necessário para criação de um posto de trabalho novo possuía variação de valores a
468 depender do prazo pós-tomada de recurso. Exemplificou que para criar um posto de trabalho após 12
469 meses do empréstimo o investimento necessário seria de R\$152.737,00, após 24 meses o valor seria de
470 R\$73.113,00, e após 36 meses o desembolso deveria ser de R\$60.121,00. Asseverou que os 91.488
471 empreendimentos analisados, no montante de R\$4,5 bilhões de recursos aplicados, o PROGER Urbano
472 – micro e pequenas empresas, teve impacto de criação e manutenção, em 36 meses após a aquisição do
473 crédito, de 8,4% sobre o estoque de empregados iniciais, perfazendo incremento de 54.344 novos
474 postos de trabalho. Concluiu que a partir das avaliações realizadas foi perceptível o efeito positivo e
475 consistente do crédito oferecido pelo Programa, gerando postos de trabalho com carteira assinada, além
476 da estabilidade dos empregos. O Presidente do CODEFAT agradeceu pela apresentação, destacando a
477 importância de que o Conselho fosse sempre munido de informações pertinentes ao andamento e
478 evolução decorrentes de suas deliberações. Em seguida, abriu a palavra para as manifestações dos
479 Conselheiros. O Conselheiro da CNT observou a diferença entre o número de empresas beneficiadas

480 pelo Proger Urbano (91.488) em detrimento do total de empresas que não contrataram o financiamento
481 (5.340.264), questionando se havia uma explicação para essa disparidade. A Coordenadora-Geral da
482 CGER esclareceu que as empresas que não contrataram o financiamento representavam a base de dados
483 RAIS e foram utilizadas, exclusivamente, para montar o grupo de comparação. Observou que essas
484 empresas não solicitaram financiamento, mas serviram de comparativo para se elaborar o estudo. A
485 Técnica da CGER explicou que as 91.488 empresas tomadoras do recurso representavam aquelas que
486 tiveram o primeiro contrato de financiamento no período de 2008 a 2011, tendo sido eliminadas as
487 empresas que apresentavam divergência no número de empregados. O Conselheiro da CNT arrazouu
488 que faltava uma ação proativa do governo para estimular as empresas a tomar mais empréstimos. A
489 Coordenadora-Geral da CGER acrescentou que, nos últimos anos, os recursos para aplicação em
490 depósitos especiais vinham caindo em virtude da queda das disponibilidades financeiras do FAT. O
491 Vice-Presidente complementou que estavam sendo consideradas apenas empresas do PROGER Urbano
492 Micro e Pequena Empresa. Parabenizou a equipe da CGER por ter conseguido internalizar a avaliação
493 de impacto de emprego, que anteriormente foi realizado pelo IBASE e pela FIPE. O Presidente do
494 FONSET parabenizou o MTE pela elaboração de um estudo dessa grandeza, em seguida, interpelou o
495 que explicaria a redução do valor para geração de emprego em 12, 24 e 36 meses. A técnica da CGER
496 esclareceu que nos 12 primeiros meses do financiamento não estava contemplado todo o emprego
497 gerado, sendo que o volume de emprego aumentava no decorrer dos três primeiros anos. O Conselheiro
498 Titular Representante do BNDES, Sr. Thiago Rabelo Pereira, também parabenizou a equipe do MTE
499 pelo estudo, sugerindo que fosse incorporado algum elemento que refletisse o crescimento indireto de
500 empregos. Colocou o BNDES à disposição para auxiliar nessa tarefa, dada sua experiência no assunto.
501 A Coordenadora-Geral da CGER destacou que já havia conversado com a equipe do BNDES no
502 sentido de trocar conhecimento, a fim de desenvolver uma matriz de produto. O Presidente parabenizou
503 a equipe da CGER, destacando que a partir deste trabalho poderiam ser desdobradas outras
504 informações, bem como garantir que os investimentos do Fundo apresentassem retorno cada vez
505 melhor. Na sequência, passou ao tópico **V – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 10 - Entrega dos**
506 **seguintes documentos: 10.1 - Boletim de Informações Financeiras do FAT – 4º Bimestre/2014;**
507 **10.2 - Periódico INFORME PROGER – Dados até agosto de 2014; 10.3 - Informativo da**
508 **Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE/MTE sobre o cumprimento do plano de ação**
509 **proposto via Nota Técnica nº 508/2013-GAB/SPPE/MTE, quanto à situação das prestações de**
510 **contas de convênios com recursos do FAT (Plano de Providências relativo à Auditoria da**
511 **Avaliação de Gestão do FAT, exercício 2012, nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação**
512 **1); 10.4 - Informativo Departamento de Emprego e Salário – DES/SPPE/MTE sobre o**

513 **comportamento do mercado de trabalho e o andamento das ações custeadas com recursos do**
514 **FAT; (Plano de Providências relativo à Auditoria da Avaliação de Gestão do FAT, exercício**
515 **2012, nº 201305838 - Constatação 1.1.1.7 – Recomendação 2); e, 10.5 – Relatórios: 10.5.1 -**
516 **Aplicação das disponibilidades financeiras do FAT no Fundo de Investimento Financeiro Curto**
517 **Prazo, BB-Extramercado; 10.5.2 - Execução da PDE – REL-PDE; 10.5.3 - Resultados da**
518 **Intermediação de Mão de Obra – IMO; e, 10.5.4 - Resultados do Plano Nacional de Qualificação**
519 **– PNQ.** O Presidente informou que os documentos em referência se encontravam na mídia digital
520 distribuída a cada Conselheiro no início dos trabalhos. O Presidente indagou se havia mais alguma
521 observação, não tendo sido registrada nenhuma manifestação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais
522 havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença
523 de todos. E, para constar, eu, Sinara Neves Ferreira, Secretária-Executiva do CODEFAT – Substituta,
524 lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada pelo Presidente do CODEFAT, demais
525 membros do Colegiado e por mim.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da CUT

SILVANI ALVES PEREIRA
Vice-Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante do MTE

SINARA NEVES FERREIRA
Secretária-Executiva do CODEFAT - Substituta

MARCUS PEREIRA AUCÉLIO
Conselheiro Titular Representante do MF

THIAGO RABELO PEREIRA
Conselheiro Titular Representante do BNDES

ROGÉRIO NAGAMINE CONSTANZI
Conselheiro Suplente Representante do MPS

JOÃO LUIZ GUADAGNIN
Conselheiro Suplente Representante do MDA

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Conselheiro Suplente Representante do MF

SÉRGIO LUIZ LEITE
Conselheiro Titular Representante da Força Sindical

Continuação da 127ª Reunião Ordinária do CODEFAT

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da UGT

GERALDO RAMTHUN
Conselheiro Titular Representante da NCST

CAIO MARIO ALVARES
Conselheiro Titular Representante da CNT

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Conselheiro Suplente Representante da CNTur

JOICY DAMARES PEREIRA
Conselheira Suplente Representante da CNS – Saúde

MIRIAN MARA MIRANDA
Conselheira Suplente Representante da FENASEG
